

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail : [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



### PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 01 DE 16 DE JANEIRO DE 2014.

#### DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LUCEMIR DO AMARAL, Prefeito Municipal de Canas, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faz saber que a Câmara Municipal de Canas aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica denominado de “Bairro São Judas Tadeu” o primeiro conjunto habitacional oriundo do programa Minha Casa Minha Vida.

**Parágrafo Único** – O referido conjunto habitacional realizado em parceria deste Município com o Governo Federal é composto de 30 (trinta) imóveis residenciais construídos por empreiteira devidamente contratada pela Comissão de Moradores e Beneficiários, com acompanhamento da Diretoria Municipal de Planejamento, Obras, Meio Ambiente e Serviços Municipais.

**Art. 2º** - A rua que compreende o conjunto habitacional descrito no *caput* do art. 1º foi denominada por força da Lei Ordinária nº. 452 de 07 de dezembro de 2011.

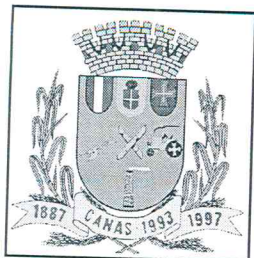
**Art. 3º** - As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de verba própria, suplementada se necessário.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Canas, 16 de Janeiro de 2014.

  
LUCEMIR DO AMARAL

Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000

Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001

CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento

e-mail: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)

ADM.: “ Trabalho e respeito por você ”



### JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,  
Nobres Vereadores.

O presente projeto de lei que ora encaminhamos para análise e deliberação de Vossas Excelências, dispõe sobre a denominação do primeiro conjunto habitacional originário do Programa Minha Casa Minha Vida, realizado em parceria com o Governo Federal.

Assim, se faz necessária a denominação do referido conjunto habitacional para efeitos de referência no Município de Canas, além de ser de extrema utilidade para seus moradores para fins de registro postal e para a própria identificação de seus limites com os demais bairros que o circundam,

No mais, São Judas Tadeu é um santo cristão e um dos doze apóstolos de Jesus. Muitas vezes ele é identificado como sendo Judas, irmão de Jesus, mas não deve ser confundido com Judas Iscariotes, também outro apóstolo, que traiu Jesus. É o santo patrono das causas desesperadas e das causas perdidas na Igreja Católica Romana.

De outro lado, denominar todo conjunto habitacional com o nome de um santo importantíssimo à Igreja Católica é também homenagear os munícipes canenses mais devotos.

Este é em síntese o objetivo almejado através do projeto de lei ora encaminhado a este Parlamento, e, certo de receber a habitual atenção de Vossas Excelências, e o devido apoio em plenário em sua aprovação, conto o apoio dos meus pares para a realização de mais um benefício à nossa cidade

Prefeitura Municipal de Canas, 16 de Janeiro de 2014.

  
**LUCEMIR DO AMARAL**  
Prefeito Municipal



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAS

Av. 22 de Março, 369 - Centro - CEP 12.615-000  
Fone / Fax: (0\*\*12) 3151-6000 / 3151-6001  
CNPJ.: 01.619.207/0001-01 Insc. Estadual: Isento  
e-mail: [prefeituracanas@uol.com.br](mailto:prefeituracanas@uol.com.br)



*“ Trabalho e respeito por você ”*

**\* Gabinete do Prefeito \***

OFÍCIO GAB. PREF. N.º 015/2014

Canas, 16 de Janeiro de 2014.

SENHOR PRESIDENTE,

Temos a grata satisfação em cumprimentá-lo e, na oportunidade encaminhar a esta Casa de Leis, o **PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 01 de 16 de Janeiro de 2014**, de ementa **“DISPÕE SOBRE A DENOMINAÇÃO DO CONJUNTO HABITACIONAL DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

Outrossim, por se tratar de assunto de grande relevância para a Municipalidade, solicitamos apreciação desta douta Casa de Leis.

Sendo o que havia para ser encaminhado, aproveitamos a oportunidade para reiterar nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

  
**Lucemir do Amaral**  
Prefeito Municipal

Excelentíssimo Senhor  
**ADEMAR LIGABO**  
DD. Presidente da Câmara Municipal de Canas  
Canas – SP

CÂMARA MUNICIPAL DE CANAS	
PROTÓCOLO - SECRETARIA	
Entrada: 16/01/14	Saída: 7/1/14
Nº: 896	Assinatura: 